

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento 2

Referência: Pregão Eletrônico n. 44/2015

Data: 16/12/2015

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoração, suporte, atualização e projetos infraestrutura de TI, além dos serviços relacionados à administração dos dados e *business intelligence*.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/2015

ESCLARECIMENTO N. 2

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 44/2015, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no sítio da ANEEL (www.aneel.gov.br).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA PINHEIRO
Pregoeira

Pergunta

1. Perguntamos se a realização da Vistoria é obrigatória ou facultativa para efeitos de participação e habilitação no certame?

Resposta

1. A vistoria é obrigatória e é requisito de habilitação, conforme fls. 131.

Nessa oportunidade, alerto que na cláusula 1.3 trazida na mesma fl. 131, onde se lê:

“Optando ou não por realizar vistoria prévia, a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe necessário à boa execução de suas obrigações.”

Leia-se:

“A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe necessário à boa execução de suas obrigações.”